Sacione, publique-se registre-se e dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.
Em 29 de maio de 1990
PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56.250 — GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 337

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cz$ 10.500.000,00 (Dez Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros), destinados a aquisição de um trator de esteira e de 50 (cinquenta) bandeiras do Município.

Art. 2º - O Crédito Especial referido no artigo 1º desta Lei, será classificado conforme abaixo:

05.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.01 - DIVISÃO DE ENSINO DE 1º GRAU

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

0842 - ENSINO FUNDAMENTAL

0842188 - ENSINO REGULAR

08421881.33 - Aquisição de 50 bandeiras do Município:.....Cz$ 500.000,00

4.0.0.0-00 DE DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0-00 INVESTIMENTOS

4.1.2.0-00 Equipamentos e Material Permanente:.....Cz$ 500.000,00

07.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

07.02 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO

1058 - URBANISMO

10583230 - PLANEJAMENTO URBANO

Continua:

Sacione, publique-se registre-se è
dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.
Em 09 de Jomaio de 1990

PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56.250 — GABINETE DO PRESIDENTE

10583231.34 - Aquisição de um trator de esteira:.....Cz$ 10.000.000,00

4.0.0.0-00 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0-00 INVESTIMENTOS

4.1.2.0-00 Equipamentos e Material Permanente:.....Cz$ 10.000.000,00

T O T A L :.....Cz$ 10.500.000,00

Art. 3º - Os recursos destinados à cobertura do presente Crédito Especial correrão por conta do exesso de arrecadação verificado no decorrer do presente exercício financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 12 de maio de 1990.

José Adelson Danda
Presidente

Josimar Alves de Souza
1º Secretário

Pedro José de Barros
2º Secretário